

LEI N.º 1.344/2011

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no presente exercício financeiro créditos suplementares no valor correspondente a 10,00% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada para o exercício de 2011, em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos as definidas no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e as definidas no Parecer Consulta do TCE – ES nº. 028/2004.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2011.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 04/10/2011
Registrado às Fls.
Livro nº